



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.108 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a restituição de I.T.B.I. pago indevidamente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 - SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.166 – Indenizações e Restituições
ELEMENTO:	3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 1.200,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0050 – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira
PROJETO/ATIVIDADE:	2.102 – Otimização das Ações de Planejamento e Gestão
ELEMENTO:	3.3.90.34.06.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal. Décor. Cont.

Terceirização

RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 1.200,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal